



encarregados pela recepção de animais, somente deverão permitir a entrada de animais ao referido estabelecimento, quando devidamente acompanhado da GTA original seguindo os seguintes procedimentos.

I. Conferir a GTA quanto à sua autenticidade, validade, finalidade, destino, espécie e quantidade de animais, por meio do site oficial da Adab, ou por outro meio de consulta disponibilizado pela Agência;

II. Conferir no sistema ou por outro meio disponibilizado pela Adab se as GTA's estão válidas e não foram utilizadas anteriormente para qualquer finalidade;

III. O estabelecimento de abate fará a confirmação de chegada dos animais no sistema informatizado indicado pela Adab;

IV. A GTA deve ser entregue imediatamente ao Serviço de Defesa Agropecuária responsável pela inspeção ou fiscalização no estabelecimento, que deverá proceder sua verificação, conferência e inspeção dos animais desembarcados, seguida da validação ou lançamento no sistema informatizado da Adab.

§1º Quando a quantidade de animais desembarcada for menor do que o contido na GTA, a diferença de animais deverá ser imediatamente estornada ao cadastro de origem pelo estabelecimento de abate, através do sistema informatizado disponibilizado pela Adab. O lote em questão estará liberado para o abate;

§ 2º Na hipótese de dúvidas quanto a procedência dos animais, o estabelecimento de abate deverá comunicar de imediato ao SVO, segregar o lote suspeito para apuração pertinente;

§3º Quando identificado que os animais transportados estão em quantidade maior do contido na GTA ou com especificações diferentes quanto à espécie, sexo, faixa etária, o lote ficará retido para averiguações. Nesse momento o médico veterinário, inspetor do frigorífico, deverá comunicar imediatamente à Defesa Sanitária Animal da Adab para aplicação das medidas previstas pela legislação em vigor;

§4º - A regularização de que trata o presente artigo não poderá ocorrer por meio de emissão de nova GTA.

Art. 8º - Nos casos de retorno dos animais à origem, a autorização será efetuada pelo médico veterinário oficial.

Art. 9º As penalidades decorrentes das infrações detectadas por desacato ao conteúdo desta Portaria estão previstas na legislação sanitária em vigor devendo ser aplicadas conforme o caso requer.

Art. 10 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação desta Portaria e em legislação complementar serão dirimidos pela Diretoria Geral em conjunto com as Diretorias de Defesa Sanitária Animal - DDSA e de Inspeção de Produtos de Origem Agropecuária - DIPA.

Art. 11 Esta portaria entra em vigor 60 dias após a data da sua publicação.

Paulo Sérgio Menezes Luz

Diretor Geral

PORTARIA N.º 067 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

O **Diretor Geral da Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia - ADAB**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Implantar na Assessoria de Planejamento - APE, COMISSÃO de Acompanhamento e Controle de Convênios celebrados pela Adab com os Ministérios que fazem parte do Governo Federal.

Art. 2º A referida COMISSÃO fica constituída dos seguintes membros:

Representando a Assessoria de Planejamento Estratégico - Christiane Neves Castellucci e Irene Amorim Gomes;

Representando a Diretoria de Defesa Vegetal - Carlindo Santos Rodrigues e Rita de Cássia Costa Oliveira;

Representando a Diretoria de Defesa Animal - Marcos Santos Prinz e Rui Ferreira Leal;

Representando a Diretoria de Inspeção de Produtos Agropecuários - Janilton Andrade Borges e Andrea de Santana Kraychete;

Representando a Coordenação Administrativa e Financeira - Claudio Alves Lima e Joseval Ferreira Ramos;

Representando a Coordenação de Vigilância Epidemiológica - Marcelo Sampaio Borges e Maria Tereza Vargas Leal Mascarenhas.

Art. 3º - Fica designado como Presidente da COMISSÃO, a servidora Christiane Neves Castellucci.

Art. 4º - As funções designadas aos servidores, não implicam em criação de cargos ou remuneração suplementar.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO MENEZES LUZ

DIRETOR GERAL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AVISO DE SELEÇÃO DE CONSULTORES

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD

A **Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto Simples do Governador do Estado no DOE de 04/01/2023.

RESOLVE:

Tornar público o AVISO DE SELEÇÃO DE CONSULTORES referente ao Termo de Referência nº 002/2023

Objeto: Contratar consultoria especializada para elaboração de subsídios e estratégias para a execução de ações de proteção social vinculadas à inclusão socio-produtiva no tocante à

inserção no mundo do trabalho do público em situação de vulnerabilidade e/ou risco social elegível ao atendimento dos benefícios, programas e serviços socioassistenciais, com ênfase nas famílias residentes em áreas urbanas e periurbanas no estado da Bahia.

Contratante: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD

Modalidade: Seleção de Consultor Pessoa Física por Produto

Fonte do Recurso: BRA/16/006 - Projeto de Fortalecimento das Políticas de Proteção Social na Bahia

Data limite para recebimento de propostas: 17/08/2023

Endereço eletrônico para retirada do Termo de Referência: <http://www.undp.org/pt/brazil/opportunidades>

O presente Ato entra em vigor a partir desta data.

Salvador, 02 de agosto de 2023.

Fabya Reis

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB

2ºTERMO ADITIVO Nº592/2023 AO TERMO DE OUTORGA NºBOL0736/2021-ALANA LOUISE ALVES SANTOS.SEI084.0508.2021.0001334-68.Objeto:Fica substituído o orientador do projetoMODELO PARA AVALIAR RISCOS EM MEGAEVENTOS USANDO EQUAÇÕES ESTRUTURAIS,transferindo ao Sr. MARCIO LUIS FERREIRA NASCIMENTO as obrigações estabelecidas no termo de outorga.Assinam:HandersonJorgeDouradoLeite,Diretor-Geral,Outorgado e Representante Legal da Instituição.

TERMO DE EXTINÇÃO Nº391/2022-ANA CAROLINA COSTA PIRES. SEI084.0508.2021.0000407-02.Termo de Outorga BOL0167/2021.Bolsa de MestradoProfissional-Cotas.Iniciado em01/05/2021 e findo em01/01/2023.Objeto:Apresentar o Relatório Final da Bolsa,caso ainda não tenha entregue,no prazo de15 dias,contados da assinatura do presente termo,sob pena de ter que devolver todos os valores recebidos no curso da bolsa,devidamente atualizados,firma também este documento.Assinam:HandersonJorgeDouradoLeite,DiretorGeral e Outorgado.

TERMO DE RESCISÃO Nº001/2023-Taiana Cortez de Souza.SEI084.0508.2020.0001035-33. Objeto:Rescisão a partir de01/01/2023,do Termo de Outorga BOL0459/2020,referente ao Financiamento de Bolsa de Doutorado-Cotas,iniciado em01/04/2020.

TERMO DE RESCISÃO Nº260/2023-Lavínia Brasilino de Moraes.SEI073.6819.2023.0015187-31. Objeto:Rescisão a partir de01/07/2023,do Termo de Outorga BOL0705/2023,referente ao Financiamento de Bolsa de MestradoProfissional-Cotas,iniciado em01/07/2023.

TERMO DE RESCISÃO Nº186/2022-ELAINE MARIANA DANTAS SANTANA. SEI073.6819.2021.0004379-13.Objeto:Rescisão a partir de01/06/2022,do Termo de Outorga BOL0184/2021,referente ao Financiamento de Bolsa de Mestrado-Cotas,iniciado em01/05/2021. Assinam:HandersonJorgeDouradoLeite,DiretorGeral,Outorgado e Orientador.

TERMODEOUTORGA NºBOL1114/2023-ALEXANDRE PAJEÚ MOURA. SEI084.0508.2023.0001630-67.Objeto:Concessão de Bolsa de Doutorado Cotas. UnidadeGestora28.201P/A5418,Desp.Correntes,Fonte100.Vigência:43meses,a partir de01/08/2023a28/02/2027.Assinam:Handerson Jorge Dourado Leite,Diretor Geral,Bolsista,Orientador,Coordenador do Programa de Pós-Graduação e Representante Legal da Instituição Cotista.

TERMODEOUTORGA NºBOL1149/2023-MAUREN DE BRITTO NUNES. SEI072.4195.2023.0026408-83.Objeto:Concessão de Bolsa de Mestrado-Cotas. UnidadeGestora28.201P/A5418,Desp.Correntes,Fonte100.Vigência:8mese s,de01/08/2023a31/03/2024.

TERMODEOUTORGA NºBOL1147/2023-GEAN CÉSAR DOS SANTOS NOGUEIRA. SEI072.4195.2023.0026689-74.Objeto:Concessão de Bolsa de Mestrado-Cotas. UnidadeGestora28.201P/A5418,Desp.Correntes,Fonte100.Vigência:18mese s,de01/08/2023a31/01/2025.

TERMODEOUTORGA NºBOL1116/2023-LUCAS LACERDA CAMILO. SEI084.0508.2023.0003094-52.Objeto:Concessão de Bolsa de MestradoProfissional-Cotas.UnidadeGestora28.201P/A5418,Desp.Correntes,Fonte100.Vigência:19mese s,de01/08/2023a28/02/2025.Assinam:Handerson Jorge Dourado Leite,Diretor Geral,Bolsista,Orientador,Coordenador do Programa de Pós-Graduação e Representante Legal da Instituição Cotista.